



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

Parecer nº 03/2020 - CAS

Porto Ferreira, 07 de outubro de 2020.

Projeto Analisado: Juliana Mara Rosa da Costa – Studio Ello de Dança; **CNPJ:** 15.098.381/0001-60

A presente comissão analisou inicialmente as documentações exigidas pelo Edital nº 01/2020 da Secretaria de Cultura, e ao fim da análise constatou-se a regularidade de sua participação quanto à documentação apresentada. Após análise dos valores, a comissão entendeu que os números expressos estão dentro do que contempla o capítulo 6 do Edital nº 01/2020 da Secretaria de Cultura, não havendo nenhum apontamento a ser feito. Já com relação às ações de contrapartida, norteadas pelas diretrizes anteriores pede a sua adequação. Eis então o que delibera esta Comissão:

a) Subsídio em parcela única total de **R\$ 26.952,00** referente aos custos apresentados dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

b) **Contrapartida: Ação 1:** Mantida; **Ação 2:** Mantida; **Ação 3:** Substituída - disponibilização de **08 bolsas de estudo** destinadas à crianças de ambos os sexos pelo período de 5 meses; **Ação 4:** Substituída - **10 oficinas com duração de 2h/aula** cada, perfazendo um total de 20h/aula. Os locais e públicos a serem beneficiados pelas contrapartidas serão decididos em cooperação e planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

definido com a Secretaria Municipal de Cultura conforme item 7.1. do edital.

As decisões aqui descritas foram deliberadas e aprovadas por unanimidade pela Comissão de Análise e Seleção, Portaria Municipal nº 475/2020, que se reuniu no dia 07 de outubro de 2020 na sala de reuniões na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Como houverem alterações na proposta de contrapartida pela presente comissão, o proponente tem 24h para enviar suas impressões sobre a nova proposta. Caso não haja resposta após este prazo, esta comissão entenderá que o responsável está de acordo com as decisões descritas neste parecer.

Atenciosamente,



MÁRCIO CARLOS DE PONTES
PRÉSIDENTE

